RESOLUÇÃO Nº : 639/2005
PROTOCOLO Nº : 488082/02
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
INTERESSADO : DIVACI ANTUNES BROLLESE
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
RELATOR : Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto de fls. 53 a 55, por unanimidade,

R E S O L V E :

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, manter integralmente a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 4962/02-TC, da Sessão Plenária de 24 de outubro de 2002, constante às fls.830, do processo nº 95536/00 (apenso), referente à Prestação de Contas do Poder Legislativo municipal de TURVO, **exercício financeiro de 1999,** de responsabilidade de ALCINDO JOSÉ GRANDO.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA